

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES DE TURMAS E CONSELHOS DE REPRESENTANTES DE TURMAS DO UNILESTE

### DISPOSIÇÕES PREMILINARES

**Art. 1º** A representação de turma junto ao Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste é uma função discente e somente poderá ser exercida por aluno regularmente matriculado em cursos de graduação do UNILESTE.

**Art. 2º** O representante de turma será eleito por sua turma, para representá-la junto à Instituição no trato de assuntos de natureza administrativa e didático-pedagógica relacionados à turma representada.

**Art.3º** O conselho de representantes é constituído pelo conjunto de representantes de turma de um determinado curso e será presidido pelo coordenador de curso.

### DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMAS

**Art. 4º** Os candidatos a representante de turma, devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar efetivamente matriculado nos cursos de graduação do Unileste.
- II. Estar no período natural da turma a ser representada.
- III. Não ter sofrido penalidades disciplinares e nem ser parte em processos administrativos por conduta.
- IV. Ter disponibilidade para o exercício da função.

**Art. 5º** A eleição do Representante de turma ocorrerá a cada semestre, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do semestre letivo.

**§ 1º** O representante de turma não receberá qualquer benefício financeiro por sua atuação.

**§ 2º** As participações em reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso, poderão ser computadas como atividades complementares, à critério do Conselho de Curso.

**§ 3º** O representante de turma poderá ter o mandato reconduzido por deliberação dos seus representados, exceto em casos de ausências não justificadas nas reuniões.

**§ 4º** Em caso de renúncia ou de impedimento definitivo do representante de turma, outro será eleito em substituição, cabendo ao substituto concluir o mandato dos substituídos.

**Art. 6º** Compete ao coordenador de curso conduzir e documentar a eleição, mediante a adoção de critérios democráticos, garantindo ampla participação dos alunos.

**Parágrafo único:** Após a eleição caberá à Coordenação de Curso informar a Reitoria os dados dos alunos eleitos.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º** Atribuições dos representantes de turma:

- I. ser o elemento de ligação entre a coordenação do curso e a turma que representa;
- II. participar do processo de planejamento e execução da avaliação institucional;
- III. encaminhar ao coordenador de curso críticas e sugestões dos alunos
- IV. transmitir, integral e fielmente, as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada;
- V. estimular a cooperação entre professores e alunos;
- VI. auxiliar na divulgação e organização de eventos, projetos sociais, culturais e institucionais, bem como atividades de extensão e iniciação científica incentivando os estudantes a participarem das atividades e editais;
- VII. comparecer às reuniões mensais convocadas pela Coordenação de Curso.

## **DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** O Conselho de representantes de turma funcionará através das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento prévio da pauta da reunião.

§ 1º Será realizada, no mínimo, uma reunião bimestral com o conselho de representantes de turma, convocada e presidida pelo respectivo coordenador.

§ 2º A ausência em duas reuniões consecutivas implicará em substituição do representante.

§ 3º O membro excluído será substituído pelo segundo colocado na eleição.

§ 4º A convocação das reuniões se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias letivos, por meio eletrônico.

§ 5º Toda matéria apresentada para apreciação nas reuniões deverá ser registrada em Ata.

§ 6º A ata será arquivada pelo Coordenador, ficando disponível para consulta a todos os interessados.

**Art. 9º** Compete ao conselho de representantes de turma:

- I. eleger o representante discente do Conselho de Curso;
- II. participar do processo de planejamento da avaliação institucional no âmbito do curso;
- III. encaminhar, analisar e negociar com a Coordenação de curso, propostas, reivindicações e questionamentos da turma representada, relacionadas às condições do processo de ensino / aprendizagem ou à relação alunos – professores.

**Art. 10** Atribuições do presidente do conselho de representantes de turma:

- I. promover a participação dos alunos;
- II. registrar em ata as reuniões do conselho de representantes;
- III. encaminhar às datas das reuniões a comissão própria de avaliação;
- IV. buscar solução para as questões levantadas nas reuniões dos representantes.

**Art. 11** A comissão própria de avaliação deverá considerar as discussões no Conselho de representantes de turmas no processo de avaliação institucional.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Todo representante de turma receberá uma declaração ao final do seu mandato, assinada pela Pró-reitoria Acadêmica.

**Art. 13** Casos omissos serão tratados pela Pró-reitoria Acadêmica, junto à Diretoria de Escola.

**Art. 14** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 11 de maio de 2017